


LEI Nº 1008, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede recomposição salarial aos servidores municipais dos Cargos Constantes no Plano de Carreira do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais, especificadamente dos Cargos constantes do Plano de Carreira do Magistério, no importe de 3% (três por cento).

Art. 2º. A recomposição salarial de que trata esta Lei, será concedida apenas aos servidores municipais efetivos que compõem o quadro municipal da Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 04 de abril de 2024.

**JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464
JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**
Prefeito

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024.04.04 10:45:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Recebi em
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Funcionário

04 de 04/2024

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br